

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

ATA 002 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 0002/2022 - SMI

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, encarregada de atuar nos procedimentos relativos a licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. As 10:00 horas do dia 25/07/2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 004/2022 de 01/04/2022, composta pelos servidores: CAROLINE RODRIGUES PORTO - Presidente; JACIARA XAVIER DOS SANTOS - Membro; KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS - Membro, com fins de retomar os trabalhos de julgamento do processo em epígrafe. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidente abriu a sessão publica para recepcionar o Parecer Técnico de Engenharia (anexo). Da analise, quanto a fase de Habilitação, constamos o seguinte:

- 1) A empresa CONSTRUTURA ANCAR LTDA: 1) Atendeu integralmente ao item: 6.4.3 do instrumento convocatório, conforme parecer técnico em anexo; sendo o parecer técnico favorável à sua HABILITAÇÃO;
- 2) O AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA: 1) Atendeu integralmente ao item: 6.4.3 6.1.4 e 6.1.6 do instrumento convocatório, conforme parecer técnico em anexo; sendo o parecer técnico favorável à sua HABILITAÇÃO;
- 3) A empresa JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA: 1) Atendeu integralmente ao item: 6.4.3 do instrumento convocatório, conforme parecer técnico em anexo; sendo o parecer técnico favorável à sua HABILITAÇÃO;
- 4) A empresa NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI: 1) Atendeu integralmente ao item: 6.4.3 do instrumento convocatório, conforme parecer técnico em anexo; sendo o parecer técnico favorável à sua HABILITAÇÃO;
- 5) A empresa **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**: 1) Atendeu integralmente ao item: 6.4.3 do instrumento convocatório, conforme parecer técnico em anexo; sendo o parecer técnico favorável à sua HABILITAÇÃO;
- 6) A empresa CPM CONSTRUTORA LTDA: 1) Atendeu integralmente ao item: 6.4.3 do instrumento convocatório, conforme parecer técnico em anexo; sendo o parecer técnico favorável à sua HABILITAÇÃO;





7) A empresa LR CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI: 1) Atendeu parcialmente aos itens 6.4.3 deixando de atingir o percentual mínimo requerido para o item relevante a saber: Base ou subbase com brita graduada simples (M³), conforme parecer técnico, em anexo, 2) Quanto aos registros realizados pela representante da empresa C P M CONSTRUTORA LTDA, informamos que ao que se refere a certidão municipal, a referida empresa goza dos privilégios de ME/EPP, havendo portanto oportunidade para apresntá-la conforme a legislação vigente, já quanto a qualificação técnica, resolvemos através desta ata, notificar a empresa para que ela apresente os documentos, desde que os mesmos sejam pretéritos ao certame, sendo o parecer técnico favorável à sua INABILITAÇÃO;

Portanto, após analise, segue o julgamento de habilitação da seguinte maneira:

Empresas habilitadas:

- 1) CONSTRUTURA ANCAR LTDA;
- 2) AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;
- 3) JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA
- 4) NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI
- 5) CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA
- 6) CPM CONSTRUTORA LTDA

Empresa inabilitadas:

1) LR CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI:

Empresas Passíveis de Diligencias: 1) LR CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI:

Portanto, em cumprimento ao Acórdão n° 1211/2021 - TCU - Plenário - as empresas passíveis de diligencias, serão notificadas para que no prazo de 24 horas, <u>possam comprovar condição pretérita</u>, relativa ao item ora mencionado.

Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, a Presidente informou aos presentes que desde já fica marcada a data: 28/07/2022 as 09:00h, para uma nova reunião objetivando a continuidade dos trabalhos. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ala, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

CAROLINE RODRIGUES PORTO (PRESIDENTE

DA CPLOSE)

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS

(MEMBRO)

ACIARA XAVIER DOS SANTOS (MEMBRO)



PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA - HABILITAÇÃO

Assunto: Análise de documentação de habilitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 013/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2022, relativo ao obieto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Vimos através deste parecer técnico, atender a consulta da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Servicos de Engenharia - CPLOSE, encaminhada ao setor técnico de engenharia desta prefeitura, a qual será analisada a documentação de habilitação, se atendo apenas ao item 6.4.3. relativos à qualificação técnica, previstas no edital do certame supracitado. A análise está fundamentada diante as documentações apresentadas pelas seguintes empresas: 1) CONSTRUTORA ANCAR LTDA, 2) AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, 3) JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, 4) NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI, 5) L R CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, 6) CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA e 7) C P M CONSTRUTORA LTDA. Da análise das documentações supracitadas verificamos que as empresas 1) CONSTRUTORA ANCAR LTDA, 2) AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, 3) JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, 4) NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI, 6) CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA e 7) C P M CONSTRUTORA LTDA, ATENDERAM, em sua totalidade, as documentações relativas aos itens 6.4.3 Relativos à Qualificação Técnica previstas no edital, conforme tabela a seguir:

PAVIMENTO COM BASE OU SUB-BASE APLICAÇÃO DE CONCRETO **EMPRESA** COM BRITA GRADUADA ASFÁLTICO (M3) SIMPLES (M3) CONSTRUTORA ANCAR LTDA 3.928,53 16.223,74 AGC CONSTRUÇÕES E **EMPREENDIMENTOS** 3.595.10 1.701,29 LTDA JEPAC CONSTRUÇÕES 1.817,16 18.303,19 ITDA NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS 2.760,82 2.842,40 CIVIS EIRELI CONSTRUTORA LUIZ 4.740,07 4.890,60 COSTA LTDA C P M CONSTRUTORA 752,58 2.583,50 LTDA

> Prefeitura de Santa venco da Mata · PE Elias Chaves da Silva Engenheiro Civil CREA · PE nº 181945452-5



Porém, verificamos que a empresa **L R CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, <u>NÃO ATENDEU</u>, em sua totalidade, as documentações relativas aos itens 6.4.3 Relativos à Qualificação Técnica previstas no edital, conforme tabela a seguir:

EMPRESA	PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (M3)	BASE OU SUB-BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES (M3)
L R CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	312,56	0,00

São Lourenço da Mata, 20 de julho de 2022.

Responsável Técnico

Prefeitura de São Lourenco da Mata - PE Elias Chaves da Silva Engenheiro Civil CREA - PE nº 181945452-5

RUMO AO DESENVOLVIMENTO